



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.646, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, O **“DIA MUNICIPAL DE PROTESTOS CONTRA A CORRUPÇÃO E A IMPUNIDADE”**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Santo Antônio de Pádua, o **“DIA MUNICIPAL DE PROTESTOS CONTRA A CORRUPÇÃO E A IMPUNIDADE”**, a ser celebrado, anualmente, todo dia 25 de junho.

Art. 2º - Para fins de incentivo a política de combate à corrupção, todos os ramos da sociedade civil organizada do Município, especialmente a rede educacional, poderão realizar seminários, palestras, debates e manifestações sobre o tema de combate e prevenção a corrupção e a impunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de março de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito